Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1317, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de junho de 2014, um reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do **Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R$ 10.285,39 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R$ 3.722,72 (três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para Vice-prefeito;

III – R$ 1.818,62 (hum mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) para o Vereador.

IV – R$ 2.364,64 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de 1º de junho de 2014, são fixados por essa Lei, passando a ser de R$ 3.871,62 (três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), equivalente a um reajuste de 4% (quatro por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Junho de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANO CORBELLINI
Secretário da Administração E Planejamento